



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº 2.080/2022,**  
de 21 de junho de 2022.

***“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Brigada Militar, através da Secretaria de Segurança Pública”.***

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere art. 15, § 1º, inciso I e art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Segurança Pública, visando a concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Barra do Quaraí, para o funcionamento da sede da Brigada Militar no Município, de salas com área total de 153m<sup>2</sup>, salas localizadas no pavimento térreo de 01 (um) imóvel, constituído de prédio em alvenaria com área de 324,18m<sup>2</sup>, terrenos números cinco, seis e treze (5,6 e 13) da quadra número treze (13), neste Município, registros nº 7 - 15.734 e 15.733, Livro nº 2 – Registro de Imóveis da Comarca de Uruguaiana-RS.

**Art. 2º** - Faz parte integrante desta lei a Minuta de Convênio constante no Anexo I, e Plano de Trabalho, Anexo II.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 2040/21 de 14 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 21 de junho de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se,  
Data Supra.

  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Versão 1.0/2020

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de Termo Aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, **60 (sessenta) dias** antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do convênio, e que a **Prefeitura de Barra do Quaraí** apresente:

- a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;
- b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; e
- c) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SSP/BM.

**Parágrafo único.** A SSP/BM terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Versão 1.0/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, COM  
A INTERVENIÊNCIA DA BRIGADA MILITAR, E O  
MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ,  
OBJETIVANDO A CEDÊNCIA NÃO ONEROSA DE  
SALAS DA PREFEITURA À BRIGADA MILITAR,  
CONFORME PROCESSO N° \_\_\_\_\_.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1358, 8º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.958.583/0001-46, representada neste ato por seu titular, Vanius Cesar Santarosa, portador da Carteira de Identidade n.ºXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado **SSP/RS**, com a interveniência da Brigada Militar, inscrita no CNPJ n.º. **XXXXXX**, com sede administrativa na Rua Andradas, 522, representada neste ato pelo Comandante da Brigada Militar XXXXXXXXXXXXXXX, RG n.º. XXXX SSP/RS, CPF n.º.XXXX, doravante denominada **SSP/BM** e o Município de Barra do Quaraí, com sede administrativa na Rua Quaraí n.º 154, na cidade de Barra do Quaraí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.610.910/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Maher Jaber Mahmud, RG n.º 3026330591 SSP/RS e CPF n.º 535.796.740-72, doravante denominado **MUNICÍPIO**, com base na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE n.º 06, de 27 de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela IN CAGE n.º 10, de 27/12/2019<sup>1</sup>, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação visa à conjugação de esforços entre os partícipes com o objetivo de realizar a cedência não onerosa de salas da Prefeitura à Brigada Militar, situada na Rua \_\_\_\_\_, na área total de \_\_\_\_\_, localizados na matrícula n.º \_\_\_\_\_, do Livro n.º \_\_\_\_\_, do Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de \_\_\_\_\_/RS, conforme autorização contida na Lei n.º \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

<sup>1</sup> A referida norma encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br> (Áreas: CAGE)

43





PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Município de Barra do Quaraí		<b>C.N.P.J.</b> 01.610.910/0001-59	
<b>Endereço</b> Rua Quaraí nº 154			
<b>Cidade</b> Barra do Quaraí	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 97538-000	<b>DDD/Telefone</b> (55) 3419-1001
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>
<b>Nome do Responsável</b> Maher Jaber Mahmud			<b>CPF:</b> 535.796.740-72
<b>CI/Órgão Expedidor</b> 3026330591	<b>Cargo</b> Eletivo	<b>Função</b> Prefeito	
<b>Home Page:</b>	<b>E-mail:</b> gabinetedoprefeito@barradoquaraí.rs.gov.br		

2. OUTROS PARTICIPES

<b>Órgão/Entidade Convenente</b> Secretaria de Estado da Segurança Pública		<b>C.N.P.J.</b> 87.958.583/0001-46	
<b>Endereço</b> Rua Voluntários da Pátria, nº 1358, 8º andar, Bairro Centro Histórico			<b>CEP</b> 90.230-010
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>U.F.</b> RS	<b>DDD/Telefone</b> (51) 3288-1906	
<b>Nome do Responsável</b> Vanius Cesar Santarosa			<b>C.P.F.</b> XXXXXX
<b>CI/Órgão Expedidor</b> XXXXXSSP/RS	<b>Cargo</b> Secretário de Estado	<b>Função</b> Secretário da Segurança Pública	
<b>Órgão/Entidade Interveniente</b> Brigada Militar		<b>C.N.P.J.</b> XXXXXX	
<b>Endereço</b> Rua Andradas. 522, Centro Historico			
<b>Cidade</b> Porto Alegre	<b>U.F.</b> RS	<b>C.E.P.</b> 90.000000	<b>DDD/Telefone</b>
<b>Nome do Responsável</b> XXXXXX			<b>C.P.F.</b> XXXX
<b>CI./Órgão Expedidor</b> XXXXX SSP/RS	<b>Cargo</b>	<b>Função</b> XXXX	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Cedência de salas da Prefeitura para a Brigada Militar.	2022	2027
<b>Identificação do Objeto</b> O presente Termo de Cooperação visa à comunhão de esforços entre os partícipes com o objetivo de realizar a cedência não onerosa de salas da Prefeitura à Brigada Militar.		
<b>Justificativa da Proposição</b> É de interesse do conveniente proporcionar melhorias na prestação de serviços de segurança pública para a comunidade local.		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Cedência de sala do Município à Brigada Militar.	01	01	2022	2027

5. DECLARAÇÃO PARA O MUNICÍPIO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Quaraí **declaro**, de forma especial para fins de prova junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Termo de Cooperação não contrariam dispositivos da Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal:
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Porto Alegre, de de 2022.

**MAHER JABER MAHMUD,**  
Prefeito de Barra do Quaraí

6. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Versão 1.0/2020

APROVADO.

Porto Alegre, de de 2022.

**VANIUS CESAR SANTAROSA,**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**XXXXXXXXXXXX,**  
Comandante da Brigada Militar em Uruguaiana.